



Parecer AUDIN nº 12/2025/Audin-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.010613/2024-75

Ref.: Prestação de Contas Anual
do Instituto Nacional de
Metrologia, Qualidade e
Tecnologia – INMETRO.

A Auditoria Interna do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro (Audin), cumprindo o disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e no Capítulo IV da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual do Inmetro, correspondente ao exercício de 2024.

O presente parecer tem como objetivo expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais totalmente finalizados no ano de 2024, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

1. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
2. à conformidade legal dos atos administrativos;
3. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
4. ao atingimento dos objetivos operacionais.

1. AVALIAÇÃO QUANTO À ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Na avaliação da conformidade das peças da prestação de contas do Inmetro relativa ao exercício de 2024, utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão Integrado – RGI (disponibilizado em 31/03/2025 no link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-2024>), com os mandamentos contidos na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa nº 198, de 23 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial os itens listados no anexo deste último normativo.

Com base na análise feita pela Audin sobre o conteúdo do Relatório de Gestão do Inmetro referente ao ano de 2024, registramos:

1.1. Sobre o elemento “Riscos, oportunidades e perspectivas”

Foi verificada a existência de tratamento do tema no capítulo 2 do Relatório, denominado Riscos, Oportunidades e Perspectivas, avançando na implementação da metodologia de gestão de riscos por meio de oportunidades e ameaças associadas, com a quantificação das vulnerabilidades do Inmetro ao risco e seu impacto; quando da etapa de reavaliação dos riscos estratégicos associados às ameaças identificadas para atuação da Autarquia, na realização de um novo planejamento estratégico 2024-2027, apresentados de forma resumida na tabela Riscos Estratégicos mapeados a partir da Análise de Ameaças.

Tais observações remetem ainda à subseção 3.1 do Relatório de Gestão Anual de 2024, cujas principais oportunidades identificadas, referentes à capacidade da Unidade Prestadora de Contas atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las, serviram de base para o novo ciclo (2024-2027) do planejamento estratégico do Inmetro, resultando em 16 novos objetivos estratégicos (com 28 indicadores e 68 iniciativas estratégicas vinculadas aos objetivos), 11 finalísticos e 5 estruturantes; cuja execução teve início no ano de 2024.

Nesse sentido, e considerando o intuito deste item em prestar informação qualificada, acessível e transparente sobre como o Inmetro está organizado com relação à sua gestão de riscos, ou seja, como está estruturado para responder a fatores que podem afetar a sua entrega na agregação de valor para a sociedade, nota-se que houve melhorias fundamentais para esse alcance, especialmente quanto aos riscos estratégicos e de integridade; valendo ressaltar, dessa forma, a revisão do Comitê de Riscos e Controles do Inmetro (CRC), passando a ser designado como Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro (CRI-I), por meio da portaria Inmetro nº 468/2024, levando também à revisão da política de gestão de riscos e inclusão da política de gestão da integridade (Portaria nº 503/2024) e à aprovação da 2ª Edição do Plano de Integridade pelo Comitê de Governança do Inmetro (CGI), cujas atividades devem ser aprofundadas em 2025, inclusive na melhoria e sistematização do gerenciamento de riscos em todos os níveis, sobretudo operacionais, para complementar mais efetivamente os outros elementos essenciais de gestão e governança da Autarquia.

1.2. Sobre o elemento “Governança, Estratégia e Desempenho”

Além do ano de 2024 ter marcado o início do novo plano estratégico, robustecendo a implementação de objetivos do Inmetro, gerando também impactos positivos na governança da Autarquia, verificou-se que as informações relativas a este elemento foram

apresentadas no RGI em dois capítulos, respectivamente: - Governança e Estratégia, que trata da articulação dos macroprocessos finalísticos com os objetivos estratégicos em busca da visão institucional, bem como ações de apoio à estrutura de governança; - Resultados e Desempenho da Gestão, demonstrando as ações para o cumprimento dos resultados em 2024, tanto para os macroprocessos finalísticos (subseção 4.1) quanto para a realização dos objetivos estratégicos (subseção 4.2), tanto finalísticos quanto estruturantes.

Por outro lado, houve avanços no mapeamento dos macroprocessos de apoio na realização desse novo plano, em andamento ao longo de todo o ano de 2024, mas alguns aspectos relativos ao custo dessas ações estratégicas necessitam ser aprofundados pelas Unidades Principais. Diante dessas observações, é recomendado que o Inmetro continue a trabalhar o desdobramento do seu plano estratégico, nos níveis tático e operacional, de forma que toda a organização, em um horizonte de tempo médio, esteja de fato guiada pelos objetivos estratégicos, viabilizando a prestação de informações à sociedade sobre o quanto foi gasto de recursos públicos com cada uma das iniciativas estratégicas.

À exceção dessas considerações sobre os dois elementos destacados, a análise realizada identificou a aderência aos critérios regulamentares aplicados à prestação de contas anual.

2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos, cabe destacar que os trabalhos de auditoria realizados pela Audin no exercício de 2024 tiveram natureza predominantemente operacional ou de análise de desempenho, com o propósito de auxiliar a administração a melhorar sua atuação e entrega de valor para a sociedade, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis.

A definição do tipo de trabalho realizado é fruto da metodologia de priorização das avaliações, baseada em riscos, adotada em respeito à regulamentação da CGU sobre a atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo federal. Tal abordagem é bastante distinta das avaliações de conformidade, que buscam a aferição do grau de conformidade legal dos atos administrativos, em relação às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis a cada objeto de auditoria. Portanto, não será possível emitir uma opinião específica da Audin acerca da conformidade legal dos atos administrativos da entidade, relativos ao exercício de 2024.

Nada obstante, cabe destacar, no campo da análise legal de atos administrativos, o uso rotineiro do sistema de alertas ALICE (ferramenta disponibilizada pela CGU para emissão de alertas sobre possíveis irregularidades em pregões eletrônicos) para tratamento preventivo (anterior à realização do pregão). Nesse sentido, no ano de 2024 a Audin analisou 24 (vinte e quatro) informes recebidos pelo sistema, ambos sem alertas para possível tratamento, objetivando contribuir com a maior aderência possível da legalidade dos atos administrativos relacionados às licitações realizadas via pregão eletrônico.

3. ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em referência aos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, salienta-se que a Unidade de Auditoria Interna Governamental não realizou auditoria específica no tocante aos controles internos utilizados para a construção dos demonstrativos financeiros e contábeis durante o exercício de 2024; de qualquer modo, encontram-se informações orçamentárias e financeiras (subseção 5.1 e seguintes) consolidadas no RGI.

Ressaltamos que foram considerados no parecer somente os trabalhos de auditoria totalmente finalizados em 2024. Contudo, existem outros trabalhos de auditoria iniciados naquele, e ainda em curso, que provavelmente poderão auxiliar na opinião da Audin referente à análise da prestação de contas relativa ao ano de 2025. Assim sendo, a Unidade se abstém por ora de emitir uma opinião referente ao assunto.

Cabe ressaltar que a Declaração do Contador referente às demonstrações contábeis e suas notas explicativas do exercício de 2024, acostada ao Relatório de Gestão, na subseção 6.1, apresenta ressalvas relevantes quanto aos aspectos restrições contábeis, créditos a receber, tributários e não tributários, dívida ativa a receber, tributária e não tributária, créditos encaminhados para a dívida ativa, e ativo intangível.

4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No contexto do Inmetro, embora tenha se iniciado o novo plano estratégico 2024-2027, com sua carteira total de macroprocessos finalísticos, não houve tempo hábil para a Instituição concluir em 2024, como desdobramento, a atualização de todos os seus planos nos níveis tático e operacional, o que continua em curso. No entanto, a Audin tem se esforçado para contemplar em seu planejamento anual de atividades, e no planejamento e execução individual dos trabalhos de auditoria, as análises sobre a aderência dos processos e atividades ao plano estratégico em vigor e seus objetivos.

Dessa forma, com base nos trabalhos de auditoria finalizados no decorrer do exercício de 2024, a Audin apresenta sua opinião sobre adequação, eficiência e eficácia das atividades operacionais dos objetos de auditoria a seguir:

4.1. Avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Gestão do Orçamento, com o objetivo de avaliar a eficácia dos controles aplicáveis no processo de avaliação da execução orçamentária.

As conclusões foram que havia oportunidades de aperfeiçoamento dos processos internos e respectivos controles existentes em relação a sistematizar procedimento sobre as atividades de avaliação da execução orçamentária.

Melhorias foram recomendadas para o alcance de benefícios como subsidiar as ações dos responsáveis pela gestão, com registro dos indicadores orçamentários em fichas técnicas, servindo de base para tomada de decisões referentes à utilização de recursos, e respectiva priorização nas realocações orçamentárias, em atendimento ao objetivo estratégico “12 - Aprimorar a gestão e governança com foco no alinhamento às políticas públicas”.

4.2. Avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Controle Metrológico Legal, com o objetivo de avaliar a eficácia dos controles aplicáveis ao tema “Regulamentação Técnica Metrológica” (RTM).

Chegou-se à conclusão da necessidade de um plano de capacitação para a força de trabalho de forma recorrente sobre o estoque de regulamentação técnica metrológica do Inmetro, contemplando todas as etapas do ciclo regulatório; além de atualização da norma de desenvolvimento de RTM.

Com o objetivo de tratar os achados identificados, foram emitidas as recomendações a seguir, ressaltando que ambas foram implementadas pela área já no início de 2025:

- Desenvolver um plano/programa de capacitação para a força de trabalho da Diart, de forma que contemple todos os processos executados pela Divisão; e
- A norma de desenvolvimento de RTM deve deixar claro que, durante a elaboração ou revisão de um ato, devem ser levados em consideração possíveis requisitos que inibem a inovação, a fim de evitá-los.

4.3. Consultoria estruturada no objeto Gestão da Transparência e da Proteção de Dados (LGPD), com o objetivo de fornecer facilitação e assessoramento para a implementação da LGPD no Inmetro.

O serviço de consultoria, segundo as Instruções Normativas nºs 03 e 08/2017, da CGU, é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste no assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados que são fornecidos à alta administração. Sua finalidade é respaldar as operações da unidade, agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade e da Instituição, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja prerrogativa da Administração.

O objetivo desta consultoria foi a promoção de práticas de gestão e governança, visando apoiar a Ouvidoria na análise e gestão de riscos do processo de implementação da gestão da transparência e da proteção de dados, conforme a legislação em vigor. As entregas do trabalho foram:

- Assessoramento, via *benchmarking*, com órgãos que apresentaram boas práticas sobre o tema gestão e fiscalização de contratos (Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA, Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT e Superior Tribunal de Justiça – STJ);
- Plano de Ação com atividades complementares ao serviço de consultoria, contemplando 15 ações, prazos e responsáveis.

Com objetivo de agregar valor aos controles aplicáveis ao cenário de proteção de dados no Inmetro, foi emitida a seguinte recomendação:

- Patrocinar o cumprimento do Plano de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Inmetro, por meio do estabelecimento de uma estrutura de governança que sustente, assegure e legitime não apenas o cumprimento legal, mas também permita a disseminação da cultura da proteção de dados na instituição.

4.4. Acompanhamento da implementação das ações oriundas da consultoria realizada em 2023, sobre o objeto de auditoria Gestão da Logística Pública, com o objetivo de promover subsídios para a melhoria do processo de gestão e fiscalização de contratos.

A Auditoria Interna realizou uma ação de consultoria estruturada sobre o objeto “Gestão da Logística Pública” no ano de 2023, tendo acompanhado seu plano de ação ao longo do exercício de 2024.

De acordo com os procedimentos internos, cabe à Audin realizar o acompanhamento dos resultados derivados da realização de consultoria e da execução do plano de ação, quando existente, por, pelo menos, 1 (um) ano após a comunicação de resultados, com o objetivo de identificar as eventuais melhorias implementadas em razão da consultoria e também apoiar a(s) unidade(s) interna(s) na execução das ações derivadas.

Essa atividade foi realizada pela Audin ao longo de todo o ano de 2024, com realização de reuniões, coleta de informações e novas interações, cujos desdobramentos ocorreram sobretudo por meio do sistema e-CGU (originalmente “e-Aud”), com posicionamentos da Audin emitidos em cobrança às ações previstas pela área, especialmente no módulo de monitoramento daquele.

5. CONCLUSÃO

Com base na execução dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados no exercício de 2024 e respectivas normas acerca da prestação de contas anual, foi possível realizar uma abordagem estruturada dos tópicos obrigatórios do presente parecer e verificar a existência de avanços em relação ao exercício anterior no que se refere a gestão de riscos, governança e controles internos da organização.

De uma forma geral, é possível concluir, s.m.j., que o nível de maturidade dos processos de governança e gestão de riscos do Inmetro está médio.

Como forma de cumprir o seu propósito de apoiar o Inmetro na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa, a Audin tem realizado ações, respeitando o seu limite de atuação (e de pessoal) dentro desses temas, com o objetivo de agregar valor institucional, estimulando o fortalecimento contínuo da estrutura de governança e gestão de riscos da Autarquia, com vistas a melhorar suas operações internas de forma estratégica e, consequentemente, atingir seus objetivos operacionais, gerando resultados mais assertivos à sociedade brasileira.

Assim sendo, este é o parecer da Auditoria Interna.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/04/2025, ÀS 21:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS OTAVIO DE ALMEIDA AFONSO
Auditor Chefe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **2064976** e o código CRC
93E4E0C9.



Auditoria do Inmetro - Audin
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ - CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9296 – E-mail: audin@inmetro.gov.br

MOD-Audin-002– Rev. 04 Apr. Mai/16